ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 721817/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

DATA PARA O CREDENCIAMENTO, ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E 1º DIA DA SESSÃO DE LANCES: 23/02/2021 ÀS (9:00) HORAS;

2º DIA DA SESSÃO DE LANCES: 24/02/2021 ÀS (9:00) HORAS;

3º DIA DA SESSÃO DE LANCES: 25/02/2021 ÀS (09:00) HORAS;

4º DIA DA SESSÃO DE LANCES E HABILITAÇÃO: 26/02/2021 ÀS (9:00) HORAS; CASO O ANDAMENTO DA LICITAÇÃO OCORRA DE MANEIRA ÁGIL, PODERÁ SER REALIZADA EM MENOR TEMPO (DIAS).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, Nº 214 - CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de São Sebastião/SP, através da Secretaria da Administração, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme descrição e especificação dos produtos relacionados no anexo II, parte integrante deste Edital;





O SEBASTIAO O DE SÃO PAULO



- **1.2.** O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e seu regulamento; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; Decreto Municipal nº 3071 de 14 de abril de 2005; Decreto Municipal nº 3468 de 28 de junho de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

ANEXO VIII – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital, Registro de Preços para aquisição de medicamentos, doravante denominados produtos, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO II, parte integrante deste instrumento;
- 2.2. As quantidades indicadas no Anexo II são estimativas de consumo anual, não se obrigando a Administração à aquisição total;
- 2.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II;







2.4. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente da Secretária de Saúde.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Para os lotes de 1 à 152:

Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender as todas condições exigidas para habilitação;

3.1.1. Para os lotes de 153 à 304:

Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atender as todas condições exigidas para habilitação;

- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.3.** Daquelas que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.2.4. De empresas:

- a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação. As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz:
- c) Impedidas ou suspensas do pleno exercício do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- **3.3.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;







3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão ter acesso gratuito, ao edital por meio do site www.saosebastiao.sp.gov.br ou retirar o presente edital de Pregão e seus anexos, mediante recolhimento no Setor Financeiro do Município de São Sebastião, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais), correspondente à mídia eletrônica, na Divisão de Contratação de Serviços da Secretaria de Administração do Município de São Sebastião, localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, Centro, São Sebastião - SP, Fone: 3891-2067, diariamente, no horário de 8:30 às 17:30 horas, local onde haverá um exemplar do edital disponível para consulta.

4. ESCLARECIMENTOS

- **4.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **02 (dois) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes, através do e-mail secad.licitacao@saosebastiao.sp.gov.br;
- **4.2.** Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão;
- **4.3.** Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" do Município de São Sebastião na internet <u>www.saosebastiao.sp.gov.br</u>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. Quanto aos representantes:

5.1.1.1. Tratando-se de **Representante Legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **5.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, deverá conter assinatura do responsável legal firmada em cartório. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.1.:
- **5.1.1.3.** A licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- **5.1.1.4.** Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado:
- **5.1.1.5.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- **5.1.1.6.** A ausência do Credenciada importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- **5.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- 5.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- **5.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.1.3.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);
- **5.2.** Os documentos de credenciamento, conforme **Anexo VI** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;
- **5.3.** A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.
- 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **6.1.** A "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados ao Pregoeiro, logo após o credenciamento, na sessão pública de abertura do certame, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão Presencial nº 097/2020

Processo nº 721817/2020

Denominação da Empresa Licitante:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 097/2020

Processo nº 721817/2020

6.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO





7. DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá ser redigida em português e apresentada no formulário padrão da empresa, podendo ser utilizado o Anexo II do edital, apresentado em 1 (uma) via, expressa em Real, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- 7.1.1. A licitante visando a celeridade do procedimento licitatório deverá apresentar, além da proposta nos termos do item 7.1., proposta em Pen Drive para alimentação do sistema de apuração (O MESMO SERÁ DEVOLVIDO AO LICITANTE APÓS O LANÇAMENTO NO SISTEMA);
- 7.1.2. As instruções para preenchimento da proposta digital serão disponibilizadas no Manual de Instruções, também disponível na página do Município de São Sebastião no MENU editais de licitação em: http://www.saosebastiao.sp.gov.br;
- 7.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;
- 7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 7.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação;
- **7.5.** Deverá estar consignado na proposta:
- 7.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;
- 7.5.2. Precos unitários e totais dos lotes em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **7.5.3.** Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **Anexo II**;
- **7.5.4.** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**;
- **7.5.5.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do produto pela área requisitante;
- **7.5.6.** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado:
- **7.5.7.** Nome comercial, marca e nome do fabricante para cada item cotado, identificando o produto e procedência, sendo que será aceita uma única marca/fabricante para cada item cotado;
- **7.5.8.** Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope **"Propostas de Comercial"**, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- **7.5.9.** Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;
- **7.5.10.** Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF, bem como nome e qualificação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.5.11. Prazo de entrega que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Compra;
- **7.5.12.** Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **7.5.13.** A licitante que apresentar preço isento de ICMS, nos termos do Decreto 48.034/03, deverá informar na sua proposta a fruição desse benefício fiscal;
- **7.5.14.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo a licitante apresentar proposta somente para os lotes de seu interesse;







7.6. A Licitante deverá apresentar declaração de que se vencedora do certame possui:

- a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento da Licitante, expedido pelo serviço de Vigilância Sanitária, em vigência conforme código Sanitário das Leis Complementares;
- b) Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Em todo o caso, poderá ser aceito "prints" das páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro;
- c) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- d) Em se tratando de fabricante, apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA. No caso, também poderá ser aceito "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro;
- e) Em se tratando de produto importado é também necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas, fabricação e controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (portaria 3.765/98);
- f) As licitantes que cotarem medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria MS 344/98, deverão apresentar cópia autenticada da Autorização Especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- g) Os produtos deverão ter 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total, a partir da data de sua entrega;





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- h) As empresas no ato da entrega do produto, deverão carimbá-los em suas embalagens com os seguintes dizeres: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO".
- i) Deverá conter Termo de Responsabilidade, garantindo a entrega dos produtos que cotou, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- **7.7.** Os documentos elencados no item **7.6.** deverão ser entregues no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar prova de inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de São Sebastião ou apresentar a Documentação Completa, na seguinte forma:

- 8.1. No que se refere ao CRC:
- **8.1.1.** O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **8.1.2.** A licitante regularmente cadastrada no **CRC** terá sua condição de habilitação verificada naquele sistema pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio. As informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;
- **8.1.3.** Se no cadastro do **CRC** a licitante não estiver habilitada, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos itens 8.2.2 e 8.2.3 deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;
- **8.1.4.** O cadastro no **CRC** deverá ser acompanhado da declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.1998 (**Anexo VII** deste Edital);
- **8.2.** No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, as licitantes deverão apresentar:
- 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **8.2.1.1.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **8.2.1.2.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
- **8.2.1.3.** Os documentos relacionados no subitem **8.2.1.1 não** precisarão constar do **Envelope nº 2 Habilitação** se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Pregão;
- 8.2.1.4. Será apresentada para fins de habilitação, declaração da empresa licitante, que não há fato impeditivo na habilitação, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo IV;

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- **8.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- **8.2.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;









- **8.2.2.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- **8.2.2.6.** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativa de Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- **8.2.2.7.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS:
- **8.2.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho 2011;
- 8.2.2.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **8.2.2.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.2.2.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento quem que o proponente for declarado, o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **8.2.2.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.2.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- **8.2.3.1.1.** Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;
- **8.2.3.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL:

- **8.2.4.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento;
- **8.2.4.2.** O(s) Atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa proponente e indicar o fornecimento do objeto similar ao licitado.

8.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.2.5.1 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VIII** deste Edital).





ÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



8.2.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **8.2.6.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação; e todas as declarações apresentadas deverão seguir orientação do item **5.1.1.2.**, sob pena de desclassificação;
- **8.2.6.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões:
- 8.2.6.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, <u>salvo</u> a certidão de falência referida no item 8.2.3.1 que será aceita como válida com até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- **8.2.6.4.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- **8.2.6.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.2.1 a 8.2.5.;
- **8.2.6.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;
- **8.2.6.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos *sites* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar







deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 5.1.;

- 9.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- **9.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos **envelopes** nº "1", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;
- **9.4.** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **9.5.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **9.6.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **9.6.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos, marca/fabricante e procedência do produto e as condições fixados neste Edital;
- **9.6.2.** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 9.6.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- **9.6.4.** Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- **9.6.5.** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento;
- **9.7.** Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;
- **9.8.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 9.8.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;





SAO SENASTIAO

- **9.8.2.** Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 9.8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, com margem de redução para os intervalos, definidos pelo Pregoeiro, antes da abertura da etapa de lances, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste;
- **9.8.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- **9.8.3.2.** A etapa de lances terá início pelos lotes da cota principal (lotes de 1 à 152), sendo posteriormente os lotes de cota exclusiva (lotes de 153 à 304);
- **9.8.3.2.1.** No caso de não acudirem interessados aos lotes destinados a participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, os referidos lotes poderão ser adjudicados aquele(s) vencedor (es) dos lotes da cota principal, ou diante da sua(s) recusa(s), poderão ser adjudicados aos licitantes remanescentes, deste de que pratiquem o preço ofertado pelo 1º colocado;
- **9.8.3.2.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;
- **9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- **9.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **9.11.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;







- **9.12.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **9.12.1.** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5** % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **9.12.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **9.12.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **9.12.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "**9.12.2.1.**", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **9.12.2.3.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
- 9.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.13.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "9.12.1.";







- **9.13.2.** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item **"9.13.1"**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- **9.14.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item "**9.8.1**", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado:
- **9.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- **9.16.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução dos preços;
- **9.17.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**;
- **9.18.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenada as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será efetuada análise das bulas de acordo com o item 10 deste Edital, e somente após resultado da mesma é que se aprovadas, se passará para a fase de habilitação, onde será aberto o envelope nº 2, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado para que seja verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **9.19.1.** Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora nos termos do item 10 deste Edital, se retomará a fase de lance com as licitantes remanescentes;
- **9.20.** Será considerado habilitado a licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5;
- **9.21.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 16 do Edital;
- 9.22. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 9.22.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;





STÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **9.22.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, salvo as empresas que estiverem enquadradas na Lei Complementar nº 123/06;
- **9.22.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal que difere do CNPJ cadastrado para a presente licitação;
- **9.22.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolo de requerimento de certidão;
- 9.22.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.23. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para o recebimento da proposta;
- **9.24.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos:
- **9.25.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **9.26.** Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**;
- **9.27.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame;
- 9.28. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o item/objeto do certame;



ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **9.28.1.** O Pregoeiro poderá negociar com as respectivas licitantes, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora;
- **9.28.2.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se a licitante, a executar as condições da proposta apresentada;
- **9.29.** Conhecida a proponente vencedora, o **Pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- 9.30. Em seguida, o Pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 9.29., decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 9.24, 9.25 e 9.26;
- 9.31. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 9.14 a 9.17;
- 9.32. Nas situações previstas nos itens "9.11"; "9.18." e "9.28", o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;
- **9.33.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes presentes;
- **9.34.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- **9.35.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação da licitante vencedora, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos das demais licitantes.





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



10. DA APRESENTAÇÃO DAS BULAS

- 10.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) de lotes deverá(ão) apresentar bulas dos produtos cotados no Anexo I e de acordo com o estabelecido neste instrumento, devendo ser entregues no Almoxarifado da Saúde aos cuidados de Fernanda, farmacêutica localizado à Rua Euclides de Matos, 175/195 Varadouro São Sebastião-SP, telefone (12) 3893-1350, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da sessão do pregão;
- **10.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no ato da entrega das bulas, uma relação de todos os produtos ofertados com as respectivas marcas, que deverão ser as mesmas constantes de sua proposta. Após a entrega das bulas, a Secretaria de Saúde emitirá o relatório sobre as bulas apresentadas, que estando de acordo, encaminhará ao Pregoeiro o aceite das bulas;
- 10.3. Caso alguma licitante vencedora não apresente bulas no momento estipulado, será automaticamente desclassificada do certame. Se algum item das bulas dos lotes apresentados pelas empresas, for reprovado, a licitante será considerada desclassificada do referido lote;
- **10.4.** Não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado. Se reprovada, deverá ser convocada próxima licitante com menor valor para apresentação das bulas, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação;
- **10.5.** As marcas dos produtos apresentados nas bulas deverão ser as mesmas fornecidas durante a validade da Ata de Registro de Preços.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **11.2.** As eventuais impugnações devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital, devidamente assinada por representante capaz, com a identificação e protocoladas na Divisão de Contratação de Serviços do Departamento de Suprimentos, sito na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro São Sebastião/SP, CEP 11608-614, com a juntada dos seguintes documentos:
 - a) cópia autenticada do contrato social da empresa, ou equivalente;
 - b) procuração outorgada por representante da empresa, devidamente acompanhada de cópia da cédula de identidade autenticada do outorgante;
 - c) cópia autenticada da cédula de identidade ou equivalente, com foto, do impugnante:
- **11.2.1.** A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;
- **11.2.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão;
- **11.2.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 11.3. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- 11.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;







- **11.3.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **11.3.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **11.3.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas no Município de São Sebastião Divisão de Contratação de Serviços, na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 Centro/SP, CEP 11608-614 dirigidos ao Pregoeiro;
- 11.3.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata;
- **11.4.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado;
- 11.5. Ficarão registrados os valores unitários dos itens que compõem o lote, para que a critério da municipalidade e em concordância com a Adjudicatária, sejam adquiridos itens em separado.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **12.1.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e a(s) detentora(s) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições;
- 12.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas eventuais beneficiárias no prazo de 5 (cínco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **12.3.** Colhidas as assinaturas, este MUNICÍPIO providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem **12.2**;
- **12.4.** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;
- **12.5.** A existência de preços registrados não obriga este MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- **12.6.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a detentora do bem terá seu Registro de Preços cancelado guando:
- 12.6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **12.6.2.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
- **12.6.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- **12.6.4.** For declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **12.6.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 12.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas na cláusula 16 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 12.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- **12.9.** As detentoras incluídas na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;



ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **12.10.** Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades deste MUNICÍPIO e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho;
- **12.10.1.** A detentora deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **05 (cinco)** dias corridos, contados da convocação;
- **12.10.2.** A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pela fornecedora, de sua regularidade fiscal nos termos dos itens 8.2.2 e 8.2.3;
- **12.10.3.** Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las;
- **12.11.** A detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 13.1. As entregas ocorrerão em atendimento aos pedidos formulados pelo MUNICÍPIO e deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra;
- **13.2.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ata de Registro de Preços;
- 13.2.1. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- **13.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação da qualidade, quantidade e preço;
- **13.4.** A Nota Fiscal emitida será retirada pela Secretaria Municipal de Saúde, que a remeterá para o setor competente para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo da mercadoria;



ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- 13.5. O recebimento definitivo dar-se-à em 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal da Saúde;
- **13.6.** Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à Adjudicatária;
- **13.7.** Só será atestado na Nota Fiscal o aceite de recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos;
- **13.8.** Constatadas irregularidades no objeto, este MUNICÍPIO, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - **13.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
 - 13.8.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
 - 13.9. Caso os produtos não atendam a qualquer uma das especificações constantes do Anexo II do Edital, ou seja, fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas;
 - **13.10.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **13.11.** O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos adquiridos;
 - **13.12.** Os produtos deverão ter 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total, a partir da data de sua entrega.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** A Detentora apresentará no Almoxarifado da Saúde a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado;
- 14.2. A Secretaria Municipal da Saúde realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- 14.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, no Setor Financeiro do Município, desde que em consonância com o fornecimento prestado, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria requisitante;
- **14.4.** Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;
- **14.5.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste MUNICÍPIO;
- **14.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este MUNICÍPIO no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;
- **14.6.1.** Caso a detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;
- **14.7.** A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros previstos no item 2.4.

16. PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:







- **16.1.1.** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
- 16.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de São Sebastião pelo período de 5 (cinco) anos;
- **16.2.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas:
- **16.2.1.** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;
- 16.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- **16.2.3.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 16.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- **16.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;
- **16.3.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos materiais ou substituição de materiais devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- 16.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item 16.3.4.;





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- **16.3.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- **16.3.5.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela contratante ou cobrada judicialmente;
- **16.3.6.** Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- **16.3.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar a Contratante;
- **16.3.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- **16.3.9.** Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação:
- 17.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 17.3. Caso a qualidade do (s) produto (s) não correspondam à especificação do objeto, estes serão devolvidos para que sejam substituídos, independentemente da aplicação das penalidades descritas na cláusula 16;
- **17.4.** A Autorização de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços;









- **17.5.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- **17.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **17.7.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 17.8. O Município poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- **17.9.** Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 17.11. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Estado;
- **17.12.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicado no Diário Oficial do Estado;
- 17.13. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião 04 de fevereiro de 2021.

Ana Cristina Rocha Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Luiz Carlos Biondi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO



PREFEITURĂ DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT. ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
11	CONFORME LOTE 001 DO ANEXO II	01	
2	CONFORME LOTE 002 DO ANEXO II	01	
3	CONFORME LOTE 003 DO ANEXO II	01	
4	CONFORME LOTE 004 DO ANEXO II	01	
5	CONFORME LOTE 005 DO ANEXO II	01	
6	CONFORME LOTE 006 DO ANEXO II		
	CONFORME LOTE 007 DO ANEXO II	01	
8	CONFORME LOTE 008 DO ANEXO II	01	
9	CONFORME LOTE 009 DO ANEXO II	01	•
10	CONFORME LOTE 010 DO ANEXO II	01	
11	CONFORME LOTE 011 DO ANEXO II	01	
12	CONFORME LOTE 012 DO ANEXO II	01	
13	CONFORME LOTE 013 DO ANEXO II	01	
14	CONFORME LOTE 014 DO ANEXO II	01	
15	CONFORME LOTE 015 DO ANEXO II	01	
16	CONFORME LOTE 016 DO ANEXO II	01	
17	CONFORME LOTE 017 DO ANEXO II	01	
18	CONFORME LOTE 018 DO ANEXO II	01	
19	CONFORME LOTE 019 DO ANEXO II	01	
20	CONFORME LOTE 020 DO ANEXO II	01	
21	CONFORME LOTE 021 DO ANEXO II	01	
22	CONFORME LOTE 022 DO ANEXO II	01	
23	CONFORME LOTE 023 DO ANEXO II	01	
24	CONFORME LOTE 024 DO ANEXO II	01	
25	CONFORME LOTE 025 DO ANEXO II	01	
26	CONFORME LOTE 026 DO ANEXO II	01	
27	CONFORME LOTE 027 DO ANEXO II	01	
28	CONFORME LOTE 028 DO ANEXO II	01	
29	CONFORME LOTE 029 DO ANEXO II	01	
30	CONFORME LOTE 030 DO ANEXO II	01	
31	CONFORME LOTE 031 DO ANEXO II	01	
32	CONFORME LOTE 032 DO ANEXO II	01	
33	CONFORME LOTE 033 DO ANEXO II	01	
34	CONFORME LOTE 034 DO ANEXO II	01	
35	CONFORME LOTE 035 DO ANEXO II	01	
36	CONFORME LOTE 036 DO ANEXO II	01	
37	CONFORME LOTE 037 DO ANEXO II	01	
38	CONFORME LOTE 038 DO ANEXO II	01	
39	CONFORME LOTE 039 DO ANEXO II	01	
40	CONFORME LOTE 040 DO ANEXO II	01	
41	CONFORME LOTE 041 DO ANEXO II	01	
42	CONFORME LOTE 042 DO ANEXO II	01	
43	CONFORME LOTE 043 DO ANEXO II	01	
44	CONFORME LOTE 044 DO ANEXO II	01	





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BALNEARIA ENTADO DE SÃO PAULO



4 8-	CONFORME LOTE OF DO ANEVO II	01	
45	CONFORME LOTE 045 DO ANEXO II		
46	CONFORME LOTE 046 DO ANEXO II	01	
47	CONFORME LOTE 047 DO ANEXO II	01	l
	CONFORME LOTE 048 DO ANEXO II	01	
48			
49	CONFORME LOTE 049 DO ANEXO II	01	
50	CONFORME LOTE 050 DO ANEXO II	01	
51	CONFORME LOTE 051 DO ANEXO II	01	
52	CONFORME LOTE 052 DO ANEXO II	01	
53	CONFORME LOTE 053 DO ANEXO II	01	
54	CONFORME LOTE 054 DO ANEXO II	01	
55	CONFORME LOTE 055 DO ANEXO II	01	
56	CONFORME LOTE 056 DO ANEXO II	01	
57	CONFORME LOTE 057 DO ANEXO II	01	
58	CONFORME LOTE 058 DO ANEXO II	01	
		01	
_ 59	CONFORME LOTE 059 DO ANEXO II		···
60	CONFORME LOTE 060 DO ANEXO II	01	
61	CONFORME LOTE 061 DO ANEXO II.	01	
62	CONFORME LOTE 062 DO ANEXO II	01	
		01	
63	CONFORME LOTE 063 DO ANEXO II		
64	CONFORME LOTE 064 DO ANEXO II	01	
65	CONFORME LOTE 065 DO ANEXO II	01	
66	CONFORME LOTE 066 DO ANEXO II	01	
		01	
67	CONFORME LOTE 067 DO ANEXO II		
68	CONFORME LOTE 068 DO ANEXO II	01	
69	CONFORME LOTE 069 DO ANEXO II	01	
70	CONFORME LOTE 070 DO ANEXO II	01	
<u>71</u>	CONFORME LOTE 071 DO ANEXO II	01	
72	CONFORME LOTE 072 DO ANEXO II	01	
73	CONFORME LOTE 073 DO ANEXO II	01	
74	CONFORME LOTE 074 DO ANEXO II	01	
75	CONFORME LOTE 075 DO ANEXO IL	01	
76	CONFORME LOTE 076 DO ANEXO II	01	
77	CONFORME LOTE 077 DO ANEXO II	01	
78	CONFORME LOTE 078 DO ANEXO II	01	
			-
79	CONFORME LOTE 079 DO ANEXO II	01	
80	CONFORME LOTE 080 DO ANEXO II	01	
81	CONFORME LOTE 081 DO ANEXO II	01	
82	CONFORME LOTE 082 DO ANEXO II	01	
83	CONFORME LOTE 083 DO ANEXO II	01	
84	CONFORME LOTE 084 DO ANEXO II	01	
85	CONFORME LOTE 085 DO ANEXO II	01	
		01	
86	CONFORME LOTE 086 DO ANEXO II		
87	CONFORME LOTE 087 DO ANEXO II	01	
88	CONFORME LOTE 088 DO ANEXO II	01	
89	CONFORME LOTE 089 DO ANEXO II	01	
		01	
90	CONFORME LOTE 090 DO ANEXO II		
91	CONFORME LOTE 091 DO ANEXO II	01	
92	CONFORME LOTE 092 DO ANEXO II	01	
93	CONFORME LOTE 093 DO ANEXO II	01	
	CONFORME LOTE 094 DO ANEXO II	01	
94			
95	CONFORME LOTE 095 DO ANEXO II	01	
96	CONFORME LOTE 096 DO ANEXO II	01	
97	CONFORME LOTE 097 DO ANEXO II	01	
98	CONFORME LOTE 098 DO ANEXO II	01	
98	CONFORME LOTE 098 DO ANEXO II	01	
		1 1 1 1 1 1	





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



100	CONFORME LOTE 100 DO ANEXO II	01
101	CONFORME LOTE 101 DO ANEXO II	01
102	CONFORME LOTE 102 DO ANEXO II	01
103	CONFORME LOTE 103 DO ANEXO II	01
	CONFORME LOTE 104 DO ANEXO II	
104		01
105	CONFORME LOTE 105 DO ANEXO II	01
106	CONFORME LOTE 106 DO ANEXO II	01
107	CONFORME LOTE 107 DO ANEXO II	01
108	CONFORME LOTE 108 DO ANEXO II	01
109	CONFORME LOTE 109 DO ANEXO II	01
110	CONFORME LOTE 110 DO ANEXO II	01
_111	CONFORME LOTE 111 DO ANEXO II	01
112	CONFORME LOTE 112 DO ANEXO II	01
_113	CONFORME LOTE 113 DO ANEXO II	01
114	CONFORME LOTE 114 DO ANEXO II	01
115	CONFORME LOTE 115 DO ANEXO II	01
116	CONFORME LOTE 116 DO ANEXO II	01
117	CONFORME LOTE 117 DO ANEXO II	01
118	CONFORME LOTE 118 DO ANEXO II	01
119	CONFORME LOTE 119 DO ANEXO II	01
120	CONFORME LOTE 120 DO ANEXO II	01
121	CONFORME LOTE 121 DO ANEXO II	01
122	CONFORME LOTE 122 DO ANEXO II	01
123	CONFORME LOTE 123 DO ANEXO II	01
124	CONFORME LOTE 124 DO ANEXO II	Ŏ1
		· ———·
125	CONFORME LOTE 125 DO ANEXO II	01
126	CONFORME LOTE 126 DO ANEXO II	01
127	CONFORME LOTE 127 DO ANEXO II	01
128	CONFORME LOTE 128 DO ANEXO II	01
129	CONFORME LOTE 129 DO ANEXO II	01
130	CONFORME LOTE 130 DO ANEXO II	01
131	CONFORME LOTE 131 DO ANEXO II	01
132	CONFORME LOTE 132 DO ANEXO II	01
133	CONFORME LOTE 133 DO ANEXO II	01
134	CONFORME LOTE 134 DO ANEXO II	01
135	CONFORME LOTE 135 DO ANEXO II	01
136	CONFORME LOTE 136 DO ANEXO II	01
137	CONFORME LOTE 137 DO ANEXO II	01
138	CONFORME LOTE 138 DO ANEXO II	01
139	CONFORME LOTE 139 DO ANEXO II	01
		01
140	CONFORME LOTE 140 DO ANEXO II	
141	CONFORME LOTE 141 DO ANEXO II	01
142	CONFORME LOTE 142 DO ANEXO II	01
143	CONFORME LOTE 143 DO ANEXO II	01
144	CONFORME LOTE 144 DO ANEXO II	01
145	CONFORME LOTE 145 DO ANEXO II	01
146	CONFORME LOTE 146 DO ANEXO II	01
	CONFORME LOTE 146 DO ANEXO II	01
147		
148	CONFORME LOTE 148 DO ANEXO II	01
149	CONFORME LOTE 149 DO ANEXO II	01
150	CONFORME LOTE 150 DO ANEXO II	01
151	CONFORME LOTE 151 DO ANEXO II	01
152	CONFORME LOTE 152 DO ANEXO II	01
153	CONFORME LOTE 153 DO ANEXO II	01
154	CONFORME LOTE 154 DO ANEXO II	01





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



			<u> </u>
155	CONFORME LOTE 155 DO ANEXO II	01	
156	CONFORME LOTE 156 DO ANEXO II	01	
157	CONFORME LOTE 157 DO ANEXO II	01	
158	CONFORME LOTE 158 DO ANEXO II	01	.
159	CONFORME LOTE 159 DO ANEXO II	01	
160	CONFORME LOTE 160 DO ANEXO II	01	
161	CONFORME LOTE 161 DO ANEXO II	01	
162	CONFORME LOTE 162 DO ANEXO II	01	
163	CONFORME LOTE 163 DO ANEXO II	01	
164	CONFORME LOTE 164 DO ANEXO II	01	
165	CONFORME LOTE 165 DO ANEXO II	01	
166	CONFORME LOTE 166 DO ANEXO II	01	
167	CONFORME LOTE 167 DO ANEXO II	01	
168	CONFORME LOTE 167 DO ANEXO II	01	
	CONFORME LOTE 400 DO ANEXO II	01	
169	CONFORME LOTE 169 DO ANEXO II		
170	CONFORME LOTE 170 DO ANEXO II	01	
171	CONFORME LOTE 171 DO ANEXO II	01	
172	CONFORME LOTE 172 DO ANEXO II	01	
173	CONFORME LOTE 173 DO ANEXO II	01	
174	CONFORME LOTE 174 DO ANEXO II	01	
<u> 175</u>	CONFORME LOTE 175 DO ANEXO U	01	
176	CONFORME LOTE 176 DO ANEXO II	01	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
177	CONFORME LOTE 177 DO ANEXO II	01	
178	CONFORME LOTE 178 DO ANEXO II	01	
179	CONFORME LOTE 179 DO ANEXO II	01	
180	CONFORME LOTE 180 DO ANEXO II	01	
_181	CONFORME LOTE 181 DO ANEXO II	01	
182	CONFORME LOTE 182 DO ANEXO II	01	
183	CONFORME LOTE 183 DO ANEXO II	01	
184	CONFORME LOTE 184 DO ANEXO II	01	
185	CONFORME LOTE 185 DO ANEXO II	01	
186	CONFORME LOTE 186 DO ANEXO II	01	
187	CONFORME LOTE 187 DO ANEXO II	01	
188	CONFORME LOTE 188 DO ANEXO II	01	
189	CONFORME LOTE 189 DO ANEXO II	01	
190	CONFORME LOTE 190 DO ANEXO II	01	
191	CONFORME LOTE 191 DO ANEXO II	01	
	CONFORME LOTE 192 DO ANEXO II	01	_
192		01	
193	CONFORME LOTE 193 DO ANEXO II		
194	CONFORME LOTE 194 DO ANEXO II	01	
195	CONFORME LOTE 195 DO ANEXO II	01	
196	CONFORME LOTE 196 DO ANEXO II	01	
197	CONFORME LOTE 197 DO ANEXO II	01	
198	CONFORME LOTE 198 DO ANEXO II	01	
199	CONFORME LOTE 199 DO ANEXO II	01	
200	CONFORME LOTE 200 DO ANEXO II	01	_
201	CONFORME LOTE 201 DO ANEXO II	01	<u> </u>
202	CONFORME LOTE 202 DO ANEXO II	01	
203	CONFORME LOTE 203 DO ANEXO II	01	
204	CONFORME LOTE 204 DO ANEXO II	01	
205	CONFORME LOTE 205 DO ANEXO II	01	
206	CONFORME LOTE 206 DO ANEXO II	01	



PREFEITURADE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO





207	CONFORME LOTE 207 DO ANEXO II)1
208)1
209)1
210)1
211		21
212		21
213		01
214	CONFORME LOTE 214 DO ANEXO II	01
215	CONFORME LOTE 215 DO ANEXO II)1
216)1
217)1
218		01
219		01
220		01
221		21
222		01
223		01
224		01
225		01
226)1
227		01
228		01
229		01
230		01
231		21
232		21
_233		21
234		31
235		01
_236		01
237	CONFORME LOTE 237 DO ANEXO II	<u> </u>
238	CONFORME LOTE 238 DO ANEXO II	01
239_	CONFORME LOTE 239 DO ANEXO II	01
240		01
241		01
242		01
243		01
244		01
		01
245		
246		21
247		21
248		21
249		01
250		01
251		01
252		01
253		01
254		01
255		01
256		01
257		01
258		01
259		01
		01
260	TOWARDE LOTE 400 DO ANEAU II	VJ







261	CONFORME LOTE 261 DO ANEXO II	01	
262	CONFORME LOTE 262 DO ANEXO IL	01	
263	CONFORME LOTE 263 DO ANEXO IL	01	
264	CONFORME LOTE 264 DO ANEXO II	01	
265	CONFORME LOTE 265 DO ANEXO II	01	
266	CONFORME LOTE 266 DO ANEXO II	01	
267	CONFORME LOTE 267 DO ANEXO II	01	
268	CONFORME LOTE 268 DO ANEXO II	01	
269	CONFORME LOTE 269 DO ANEXO II	01	
270	CONFORME LOTE 270 DO ANEXO II	01	
271	CONFORME LOTE 271 DO ANEXO II	01	
272	CONFORME LOTE 272 DO ANEXO IL	01	
273	CONFORME LOTE 273 DO ANEXO II	01	
274	CONFORME LOTE 274 DO ANEXO II	01	
275	CONFORME LOTE 275 DO ANEXO II	01	
276	CONFORME LOTE 276 DO ANEXO II	01	
277	CONFORME LOTE 277 DO ANEXO II	01	
278	CONFORME LOTE 278 DO ANEXO IL	01	
279	CONFORME LOTE 279 DO ANEXO II	01	
280	CONFORME LOTE 280 DO ANEXO II	01	
281	CONFORME LOTE 281 DO ANEXO IL	01	
282	CONFORME LOTE 282 DO ANEXO II	01	
283	CONFORME LOTE 283 DO ANEXO II	01	
284	CONFORME LOTE 284 DO ANEXO II	01	
285	CONFORME LOTE 285 DO ANEXO II	01	
_286	CONFORME LOTE 286 DO ANEXO II	01	<u> </u>
287	CONFORME LOTE 287 DO ANEXO II	01	
288	CONFORME LOTE 288 DO ANEXO II	01	
289	CONFORME LOTE 289 DO ANEXO II	01	
290	CONFORME LOTE 290 DO ANEXO II	01	
291	CONFORME LOTE 291 DO ANEXO II	01	
292	CONFORME LOTE 292 DO ANEXO II	01	
293	CONFORME LOTE 293 DO ANEXO II	01	
294	CONFORME LOTE 294 DO ANEXO II	01	
295	CONFORME LOTE 295 DO ANEXO II	01	
296	CONFORME LOTE 296 DO ANEXO II	01	
297	CONFORME LOTE 297 DO ANEXO II	01	f
298	CONFORME LOTE 298 DO ANEXO II	01	
299	CONFORME LOTE 299 DO ANEXO II	01	
300	CONFORME LOTE 300 DO ANEXO II	01	
301	CONFORME LOTE 301 DO ANEXO II	01	
302	CONFORME LOTE 302 DO ANEXO II	01	
303	CONFORME LOTE 303 DO ANEXO II	01	
304	CONFORME LOTE 304 DO ANEXO II	01	







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO: 097/2020

PROCESSO INTERNO: 721817/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS

Proponente: Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Celular:

CNPJ: Inscr. Estadüal:

	Lote	Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AMPLA DISPUTA	1	SOMATROPINA HUMANA 12UI	15.000,00	F/A			
2	AMPLA DISPUTA	1	MIRTAZAPINA 30 MG	15.000,00	CMP			
3	AMPLA DISPUTA	1	HILANO G-F 20 (CADA ML CONTENDO 8,0MG DE HILANO G-F 20). SERINGA CONTENDO 2,0 ML.	750,00	AMP			
4	AMPLA DISPUTA	1	EZETIMIBA 10 MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000,00	CMP			
5	AMPLA DISPUTA	1	RISPERIDONA 1 MG SOLUÇÃO ORAL	1.500,00	FR			
6	AMPLA DISPUTA	1	CLORANFENICOL 0,01G +COLAGENASE 0,6UI. BISNAGA COM 30G	75,000,00	BIS			
7	AMPLA DISPUTA	1	CLORETO DE POTASSIO 6% SOLUCAO ORAL. FRASCO COM 100ML BR0267164	4.500,00	FR			
8	AMPLA DISPUTA	1	DENOSUMABE 60 MG /MLSOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA DE 1,0 ML	750,00	SEG			,
9	AMPLA DISPUTA	1	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	150.000,00	FR			_
10	AMPLA DISPUTA	.1.	FUROSEMIDA 40MG BR0267663	112.500,00	CMP			
11	AMPLA DISPUTA	1	CLINDAMICINA 300MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	7.500,00	CMP			
12	AMPLA DISPUTA	1	OLEO MINERAL PURO. FRASCO COM 100ML	90.000,00	FR			
13	AMPLA DISPUTA	1	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL - BISNAGA C/ 50G E 10 APLICADORES BR0338591	9.000,00	BIS			
14	AMPLA DISPUTA	1	DESVENLAFAXINA 50 MG	7.500,00	CMP			
15	AMPLA DISPUTA	1	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	3.750,00	CMP			
16	AMPLA DISPUTA	1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0267768	750.000,00	СМР			





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



		 -	THOUSEN THE ASSUMPT OF THE PERSON OF THE PER	450,000,00			T	-,` -
17	AMPLA DISPUTA	1	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSAO ORAL BR0271111	150.000,00	FR			
18	AMPLA DISPUTA	1	OMEPRAZOL 20MG BR0267712	75.000,00	CMP			
19	AMPLA DISPUTA	1	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG +	75.000,00	CMP			
20	AMPLA DISPUTA	1	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	7.500,00	CMP			
21	AMPLA DISPUTA	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG BR0267674	3.750.000,00	CMP			
22	AMPLA DISPUTA	1.	RANITIDINA 150MG BR0267736	2.250.000,00	CMP			
23	AMPLA DISPUTA	1	ALENDRONATO 70MG BR0269472	750.000,00	CMP			
24	AMPLA DISPUTA	1	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS. FRASCO COM 10ML BR0267206	112.500,00	FR			
25	AMPLA DISPUTA	1	SINVASTATINA 20MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0267747	75.000,00	CMP			
26	AMPLA DISPUTA	1	ROSUVASTATINA CALCICÁ 20 MG	7.500,00	CMP			
27	AMPLA DISPUTA	1	LOSARTAN 50MG BR0268856	750.000,00	CMP			
28	AMPLA DISPUTA	1	ATENOLOL 50MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0267517	750.000,00	СМР			
29	AMPLA DISPUTA	1	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 10ML BR0267507	150.000,00	FR			
30	AMPLA DISPUTA	1	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL BR0397576	75.000,00	FR			,
31	AMPLA DISPUTA	1	PRAMIPEXOL , DICLORIDRATO 1,5 MG	1.500,00	CMP			
32	AMPLA DISPUTA	1	DIGOXINA 0,25MG BR0267647	375.000,00	CMP			
33	AMPLA DISPUTA	1	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG BR0267772	1.500.000,00	CMP			
34	AMPLA DISPUTA	1	AMOXICILINA 500MG BR0271089	750.000,00	CAP			
35	AMPLA DISPUTA	1	CIMETIDINA 200MG BR0267627	375.000,00	СМР			
36	AMPLA DISPUTA	1	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0267270	75.000,00	FR			
37	AMPLA DISPUTA	1"	ALOPURINOL 100MG BR0267508	2.250.000,00	CMP			
38	AMPLA DISPUTA	1	METFORMINA 850MG	7.500.000,00	CMP			
39	AMPLA DISPUTA	1	CEFALEXINA 500MG BR0267625	75.000,00	CAP	,		
40	AMPLA DISPUTA	1	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE INFANTIL. FRASCO COM 120ML.	75.000,00	FR			
41	AMPLA DISPUTA	1	PARACETAMOL 500MG, EMBALAGEM HOSPITALAR BR0267778	750.000,00	CMP			
42	AMPLA DISPUTA	1	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG BR0267652	3.750.000,00				
43	AMPLA DISPUTA	1	PREDNISOLONA 3MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	45.000,00	FR			





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



44	AMPLA DISPUTA	1	METRONIDAZOL 250MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.		CMP		
45	AMPLA DISPUTA	1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA, BISNAGA COM 30G. EMBALAGEM HOSPITALAR	37.500,00	BIS		
46	AMPLA DISPUTA	1	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% CREME, BISNAGA COM 10G.	150.000,00	BIS	:	
47	AMPLA DISPUTA	1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML. FRAMPOLA DE 1ML	37.500,00	F/A		
48	AMPLA DISPUTA	1	ENANTATO DE NORETISTEROÑA + VALERATO DE ESTRADIOL INJETAVEL	9.000,00	F/A		
49	AMPLA DISPUTA	1	PARACETAMOL 750MG. EMBALAGEM HOSPITALAR BR0267779	375,000,00	CMP		
50	AMPLA DISPUTA	1	NISTATINA 100,000UI/ML. FRASCO COM 50ML BR0267378	15.000,00	FR	•	
51	AMPLA DISPUTA	1	CLORETO DE BENZALCONIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE SODIO 0,1 MG/ML FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTA VÍA DE ADMINISTRACAO NASAL.	90.000;00	FR		
52	AMPLA DISPUTA	1	VITAMINA B1 300MG BR0272341	2.250.000,00		,	
53	AMPLA DISPUTA	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B BR0272093	2.250.000,00	CMP		
54	AMPLA DISPUTA	1	PARACETAMOL 200MG GOTAS. FRASCO COM 15ML BR0267777	75.000,00	FR		
55	AMPLA DISPUTA	1	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE. FRASCO COM 120ML. EMBALAGEM HOSPITALAR BR0298454	37.500,00	FR		
56	AMPLA DISPUTA	1	CILOSTAZOL 50MG BR0276377	375.000,00	CMP		
57	AMPLA DISPUTA	1	BACLOFENO 10MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	37.500,00	CMP		
58	AMPLA DISPUTA	1	DOXAZOSINA 4MG	75.000,00	CMP	_	
59	AMPLA DISPUTA	1	ITRACONAZOL 100MG	37.500,00	CMP		
60	AMPLA DISPUTA	1	LORATADINA 1MG/ML	37.500,00	FR		
61	AMPLA DISPUTA	1	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) COM NORAEPINEFRINA HEMITARTARATO (0,04 MG/ML) TUBETE	22.500,00	AMP		
62	AMPLA DISPUTA	1	PRILOCAINA CLORIDRATO 3% (30 MG / ML) COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML TUBETE	37.500,00	AMP		
63	AMPLA DISPUTA	1	MEPIVACAINA CLORIDRATO 3% (30 mg/ml) SEM VASO	37.500,00	AMP		
64	AMPLA DISPUTA	1	ACETAZOLAMIDA 250MG	2.250,00	CMP		
65	AMPLA DISPUTA	1	ACICLOVIR 200MG EMBALAGEM HOSPITALAR BR0268370	225.000,00	CMP		
66	AMPLA DISPUTA	1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG. BR0267502	1.500,000,00	CMP		
67	AMPLA DISPUTA	1	ACIDO FÓLICO 5MG BR0267503	750.000,00	CMP	·	
68	AMPLA DISPUTA	1	ACIDO FOLINICO 15MG.	3.750,00	СМР		





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



69	AMPLA DISPUTA	1	ALBENDAZOL 400MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL; FORMA DE APRESENTACAO, CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	75.000,00	CMP
70	AMPLA DISPUTA	1	AMINOFILINA 100MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO: VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0267511	112,500,00	CMP
71	AMPLA DISPUTA	1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG BR0267510	375.000,00	CMP
72	AMPLA DISPUTA	1	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0272434		CMP
73	AMPLA DISPUTA	1	PERMETRINA 1%	7.500,00	FR
74	AMPLA DISPUTA	1	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D3 200 UI.	750.000,00	CAP
75	AMPLA DISPUTA	1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	7.500,00	SEG
76	AMPLA DISPUTA	1	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	7.500,00	SEG
77	AMPLA DISPUTA	1	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	7.500,00	SEG
78	AMPLA DISPUTA	1	CIPROFLOXACINA 500MG BR0267632	225.000,00	СМР
79	AMPLA DISPUTA	1	CLOPIDOGREL 75MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	375.000,00	CMP
80	AMPLA DISPUTA	1	CUMARINA TRI- HIDROXIETILRUTINA	750.000,00	CMP
81	AMPLA DISPUTA	1	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG. EMBALAGEM HOSPITALAR BR0267645	375.000,00	CMP
82	AMPLA DISPUTA	1	CARVEDILOL 3,125MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	750.000,00	CMP
83	AMPLA DISPUTA	1	TANSULOSINA 0,4MG	15.000,00	CMP
84	AMPLA DISPUTA	1	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG. FRACAO FLAVONOICA PURIFICADA, SOB FORMA MICRONIZADA CONTENDO 450MG DE DIOSMINA E ,50MG DE FLAVONOIDES TITULADOS EM HESPERIDINA.	75.000,00	CMP
85	AMPLA DISPUTA	1	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0268493	750.000,00	CMP .
86	AMPLA DISPUTA	1	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0271036	750.000,00	CMP
87	AMPLA DISPUTA	1	ESPIRONOLACTONA 25MG BR0267653	750.000,00	CMP
88	AMPLA DISPUTA	1	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000,00	CMP





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



89	AMPLA DISPUTA	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM NORADRENALINA TUBETES	37.500,00	AMP		
90	AMPLA DISPUTA	1	FLUCONAZOL 150MG BR0267662	375.000,00	CMP		
91	AMPLA DISPUTA	1	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG BR0272428	375.000,00	CMP		
92	AMPLA DISPUTA	1	GLICAZIDA 30 MG	900.000,00	CMP		
93	AMPLA DISPUTA	1	ANESTESICO LIDOCAINA 2% TUBETES	37,500,00	AMP		
94	AMPLA DISPUTA	1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	375.000,00	CMP		
95	AMPLA DISPUTA	1	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	375.000,00	CMP		
96	AMPLA DISPUTA	1	ANESTESICO TOPICO 12 GRAMAS	750,00	FR		
97	AMPLA DISPUTA	1	MONTELUCASTE 10MG	15.000,00	CMP		
98	AMPLA DISPUTA	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG BR0267312	375.000,00	CMP		
99	AMPLA DISPUTA	1	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG	375.000,00	CMP		
100	AMPLA DISPUTA	1	NITROFURANTOINA 100MG BR0268273	150.000,00	CMP		
101	AMPLA DISPUTA	1	PENTOXIFILINA 400MG BR0268159	225.000,00	CMP		
102	AMPLA DISPUTA	1	PROPATILNITRATO 10MG	600.000,00	CMP		
103	AMPLA DISPUTA	1	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PÓ BR0372157	150.000,00	ENV		
104	AMPLA DISPUTA	1	FOSFATO COMPLEXO DE TETRACICLINA 500MG	37.500,00	CAP		
105	AMPLA DISPUTA	1	TRIMETOPRIMA 80MG + SULFAMETAXAZOL 400MG	375.000,00	CMP		
106	AMPLA DISPUTA	1	VARFARINA 5MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0279269	225.000,00	CMP		
107	AMPLA DISPUTA	1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	15.000,00	СМР		
108	AMPLA DISPUTA	1	VITAMINAS + SAIS MINERAIS. BR0273639	281.250,00	CMP		
109	AMPLA DISPUTA	1	TRIMETAZIDINA 35 MG	7.500,00	CMP		
110	AMPLA DISPUTA	1	ARIPIPRAZOL 15MG	7.500,00	CMP		
111	AMPLA DISPUTA	1	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%/ML PARA INALACAO. FRASCO COM 20ML BR0268331	7.500,00	FR		
112	AMPLA DISPUTA	1	LIDOCAINA SPRAY 10% 50MG. FRASCO COM 50ML. BR0269845	750,00	FR		
113	AMPLA DISPUTA	1	ACETATO DE RETINOL ASSOCIADO POMADA OFTALMICA. AMINOACIDOS, CLORANFENICOL. EPITELIZADOR E REGENERADOR DOS TECIDOS OCULARES. BISNAGA COM 3G	1.500,00	BIS		
114	AMPLA DISPUTA	1	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTALMICA - FRS C/ 5ML	7.500,00	FR		
115	AMPLA DISPUTA	1	ACICLOVIR 5% CREME. BISNAGA COM 10G	7.500,00	BIS	 	





PREFETURADE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



116	AMPLA DISPUTA	1	COLAGENASE 0,6 U/G; FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA	7.500,00	BIS		
117	AMPLA DISPUTA	1	NISTATINA CREME VAGINAL	75.000,00	BIS		
118	AMPLA DISPUTA	1	VITAMINAS A E D POMADA	75.000,00	BIS	 _	
119	AMPLA DISPUTA	1	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML XAROPE - FRS COM 120 ML	7.500,00	FR		
120	AMPLA DISPUTA	1	GLIMEPIRIDA 2MG	7.500,00	CMP		
121	AMPLA DISPUTA	1	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	37.500,00	FR		
122	AMPLA DISPUTA	1	PERMETRINA 5% LOCAO	7.500,00	FR		
123	AMPLA DISPUTA	1	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE	7.500,00	FR		
124	AMPLA DISPUTA	1	DEXAMETASONA 4MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7,500,00	CMP		
125	AMPLA DISPUTA	1	SULFAMETOXAZOL 200 MG/5ML, TRIMETROPIMA 40MG/5ML	7.500,00	FR		
126	AMPLA DISPUTA	1	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRAMPOLA COM 10ML	7.500,00	F/A		
127	AMPLA DISPUTA	1	INSULINA HUMANA 100UI REGULAR. FRAMPOLA COM 10ML	3.750,00	F/A		
128	AMPLA DISPUTA	1	FLUOXETINA 20MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600.000,00	CMP		
129	AMPLA DISPUTA	1	PERICIAZINA GOTAS. FRASCO COM 20ML DE SOL. ORAL A 4%.	7.500,00	FR		
130	AMPLA DISPUTA	1	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1MG	7.500,00	CMP		
131	AMPLA DISPUTA	1	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS. FRASCO COM 20ML	7.500,00	FR		
132	AMPLA DISPUTA	1	VALSARTANA 160 MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	7.500,00	СМР		
133	AMPLA DISPUTA	1	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	112.500,00	CMP	_	
134	AMPLA DISPUTA	1	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA COLÍRIO	3.750,00	FR		
135	AMPLA DISPUTA	1	MALEATO DE TIMOLOL 5% SOLUCAO OFTALMICA. FRASCO COM 5ML	7.500,00	FR		
136	AMPLA DISPUTA	1	LATANOPROSTA 50MCG SOL. OFTALMICA 2,5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTAS; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	1.500,00	FR		
137	AMPLA DISPUTA	1	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 5MG SOLUCAO OFTALMICA COLIRIO ANESTESICO. FRASCO COM 5ML	225,00	FR		
138	AMPLA DISPUTA	1	BRIZOLAMIDA 1% 10 MG/ML FRASCO 5 ML	375,00	FR		
139	AMPLA DISPUTA	1	TRAVAPROSTA 0,004% SOL. OFTALMICA	375,00	FR		





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PALAO



140	AMPLA	1	METILFENIDATO 10MG, CLORIDRATO,	7.500,00	CMP			T
'-"	DISPUTA		FORMA DE APRESENTACAO,	555,00				
			COMPRIMIDO; VIA DE)		ļ	
141	AMPLA	1	ADMINISTRACAO ORAL SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G +	150.000,00	SCH			
1-41	DISPUTA	•	SULFATO SODICO CONDROITINA	100.200,00				
440	0.0 4D) 0		1,2G - SACHE OCTREOTIDA 0,1MG/ML	2.760.00	AMP		-	ļ
142	AMPLA DISPUTA	. 1	OCTREOTIDA 0, TMG/ML	3.750,00	AIVIP			1
143	AMPLA	1	ARIPIPRAZOL 10 MG	7.500,00	CMP			
444	DISPUTA		ARIPIPRAZOL 20 MG	7.500,00	CMP		<u> </u>	
144	AMPLA DISPUTA	1	ARIPIPRAZOL ZU WIG	7.500,00	CIVIP			
145	AMPLA	1	BENFOTIAMINA 150 MG	7.500,00 .	CMP			
146	DISPUTA AMPLA	1	DIACEREÍNA 50MG, FORMA DE	37.500,00	CMP		ļ-	
140	DISPUTA	'	APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA		0.4			
4.7	00400		DE ADMINISTRAÇÃO ORAL BIMATOPROSTA 0,03 MG/ML EM	375,00	FR		ļ	
147	AMPLA DISPUTA	1	BIMATOPROSTA 0,03 MG/ML EM	3/0,00	[[
148	AMPLA	1	TARTARATO DE BRIMONIDINA	3.750,00	FR			
149	DISPUTA AMPLA	1	2MG/5ML SOL. OFTÁLMICA METOPROLOL, SUCCINATO 125 MG,	37.500,00	CMP			
145	DISPUTA	•	FORMA DE APRESENTACAO,	01.000,00				
			COMPRIMIDO; VIA DE		1 1			
150	AMPLA	1	ADMINISTRAÇÃO ORAL TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO	375,00	FR		-	
	DISPUTA		OFTALMICA. FRASCO COM 5ML					
151	AMPLA DISPUTA	1	RIVAROXABANA 10MG	37.500,00	CMP			
152	AMPLA	1	VALSARTANA 320MG, FORMA DE	37.500,00	CMP		 	
1	DISPUTA		APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA	•	1 1			
153	EXCLUSIVO	1	DE ADMINISTRAÇÃO ORAL SOMATROPINA HUMANA 12UI	5.000,00	F/A		<u> </u>	
.00	ME E EPP	<u>'</u>						
154	EXCLUSIVO ME & EPP	1	MIRTAZAPINA 30 MG	5.000,00	CMP			1
155	EXCLUSIVO	1	HILANO G-F 20 (CADA ML CONTENDO	250,00	AMP		 	
}	ME E EPP		8,0MG DE HILANO G-F 20). SERINGA					}
156	EXCLUSIVO	1	CONTENDO 2,0 ML. EZETIMIBA 10 MG, FORMA DE	2.000,00	CMP		<u> </u>	
.00	ME E EPP		APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA	2.500,00				
157	EXCLUSIVO	1	DE ADMINISTRAÇÃO ORAL RISPERIDONA 1 MG SOLUÇÃO ORAL	500,00	FR		ļ	
157	EXCLUSIVO ME E EPP	ı	RISPERIDONA I MG SOLOÇÃO ORAL	500,00	[[
158	EXCLUSIVO	1	CLORANFENICOL 0,01G	25.000,00	BIS			
	ME E EPP		+COLAGENASE 0,6UL BISNAGA COM					
159	EXCLUSIVO	1	CLORETO DE POTASSIO 6%	1.500,00	FR			
	ME E EPP		SOLUCAO ORAL FRASCO COM					
			BR0267164					
160	EXCLUSIVO	1	DENOSUMABE 60 MG /MLSOLUÇÃO	250,00	SEG			
	ME E EPP		INJETÁVEL EM EMBALAGEM COM 1 SERINGA PREENCHIDA DE 1,0 ML					
161	EXCLUSIVO	1	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	50.000,00	FR		1	
162	ME E EPP EXCLUSIVO	1	FUROSEMIDA 40MG	37.500,00	CMP	- 	 	
102	ME E EPP	'	BR0267663	37.000,00	Civir	_		
163	EXCLUSIVO	1	CLINDAMICINA 300MG. FORMA DE	2.500,00	CMP			T
164	ME E EPP EXCLUSIVO	1	APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO. OLEO MINERAL PURO, FRASCO COM	30.000,00	FR		 	
	ME E EPP		100ML	` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` ` `	<u> </u>		<u> </u>	<u> </u>
165	EXCLUSIVO ME E EPP	1	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL -	3.000,00	BIS			1
	IVIC C EPP	-	BISNAGA C/ 50G E 10 APLICADORES BR0338591			_		
166	EXCLUSIVO	1	DESVENLAFAXINA 50 MG	2.500,00	CMP		<u> </u>	
167	ME E EPP EXCLUSIVO	1	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	1.250,00	CMP			
	ME E EPP		LIBERAÇÃO PROLONGADA					
			- :					





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BAI NEÁRIA ES IADO DE SÃO PAULO



168	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0267768	250.000,00	CMP
169	EXCLUSIVO ME E EPP	1	AMOXICILINA 250MG/ML SUSPENSAO ORAL BR0271111	50.000,00	FR
170	EXCLUSIVO ME E EPP	1	OMEPRAZOL 20MG BR0267712	25.000,00	CMP
171	EXCLUSIVO ME E EPP	1	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	25.000,00	CMP
172	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	2.500,00	СМР
173	EXCLUSIVO ME E EPP	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG BR0267674	1.250.000,00	CMP
174	EXCLUSIVO ME E EPP	1	RANITIDINA 150MG BR0267736	750.000,00	CMP
175	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ALENDRONATO 70MG BR0269472	250.000,00	CMP
176	EXCLUSIVO ME E EPP	1	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS. FRASCO COM 10ML BR0267206	37.500,00	FR
177	EXCLUSIVO ME E EPP	1	SINVASTATINA 20MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0267747	25.000,00	CMP
178	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	2.500,00	CMP
179	EXCLUSIVO ME E EPP	1	LOSARTAN 50MG BR0268856	250,000,00	CMP
180	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ATENOLOL 50MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0267517	250.000,00	CMP
181	EXCLUSIVO ME È EPP	1	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 10ML BR0267507	50.000,00	FR
182	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL BR0397576	25.000,00	FR
183	EXCLUSIVO ME E EPP	1	PRAMIPEXOL , DICLORIDRATO 1,5 MG	500,00	CMP
184	EXCLUSIVO ME E EPP	1	DIGOXINA 0,25MG BR0267647	125.000,00	CMP
185	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG BR0267772	500.000,00	CMP
186	EXCLUSIVO ME E EPP	1	AMOXICILINA 500MG BR0271089	250.000,00	CAP
187	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CIMETIDINA 200MG BR0267627	125.000,00	CMP
188	EXCLUSIVO ME E EPP	1,	"HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% , FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0267270	25.000,00	FR
189	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ALOPURINOL 100MG BR0267508	750.000,00	CMP
190	EXCLUSIVO ME E EPP	1	METFORMINA 850MG	2.500,000,00	CMP
191	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CEFALEXINA 500MG BR0267625	25.000,00	CAP
192	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE INFANTIL, FRASCO COM 120ML.	25.000,00	FR
193	EXCLUSIVO ME E EPP	1	PARACETAMOL 500MG. EMBALAGEM HOSPITALAR BR0267778	250.000,00	СМР





ESTANCIA BALNEARIA ESTADO DE SÃO PAULO



10:	EVOLUCIO		MALEATO DE ENALABBLE COMO	4 550 000 00	Out-		·		
194	EXCLUSIVO ME E EPP	1	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG BR0267652	1.250,000,00	CMP				
195	EXCLUSIVO	1	PREDNISOLONA 3MG/ML, FORMA	15.000,00	FR				
	MEEEPP	٠,	FARMACEUTICA XAROPE; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO; VIA DE]	
			ADMINISTRAÇÃO ORAL					<u> </u>	
196	EXCLUSIVO ME E EPP	1	METRONIDAZOL 250MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	75.000,00	CMP				
197	EXCLUSIVO	1	CLORIDRATO DE LÍDOCAINA 2%	12.500,00	BIS		 		
	ME E EPP		GELEIA. BISNAGA COM 30G.	,					
198	EXCLUSIVO	1	EMBALAGEM HOSPITALAR ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1%	50.000,00	BIS		 -	 -	
<u> </u>	ME E EPP		CREME. BISNAGA COM 10G.				<u> </u>	ļ	
199	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA	12.500,00	F/A				
		<u> </u>	150MG/ML. FRAMPOLA DE 1ML				<u> </u>		
200	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL	3.000,00	F/A				
['	WICEEP	' !	INJETAVEL				l		
201	EXCLUSIVO	1	PARACETAMOL 750MG, EMBALAGEM	125.000,00	CMP				
ļ	ME E EPP		HOSPITALAR BR0267779					ĺ	
202	EXCLUSIVO	1	NISTATINA 100.000UI/ML. FRASCO	5.000,00	FR				
	ME E EPP		COM 50ML BR0267378						
203	EXCLUSIVO	1	CLORETO DE BENZALCONIO 9,0	30.000,00	FR				
	ME E EPP		MG/ML + CLORETO DE SODIO 0,1 MG/ML. FORMA DE APRESENTACAO						
			FRASCO CONTA-GOTA VIA DE)	
204	EXCLUSIVO	1	ADMINISTRACAO NASAL. VITAMINA B1 300MG	750.000,00	CMP		 		
204	ME E EPP	' <u>'</u> '	BR0272341		CIVIF		<u> </u>		
205	EXCLUSIVO	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B	750.000,00	СМР				
206	ME E EPP EXCLUSIVO	1	BR0272093 PARACETAMOL 200MG GOTAS.	25.000,00	FR		+		
	MEEEPP		FRASCO COM 15ML BR0267777	,				ļ	
207	EXCLUSIVO	1	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	12.500,00	FR				
) .	ME E EPP		2MG/5ML XAROPE. FRASCO COM 120ML. EMBALAGEM HOSPITALAR						
			BR0298454						
208	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CILOSTAZOL 50MG BR0276377	125.000,00	CMP	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
209	EXCLUSIVO	1	BACLOFENO 10MG, FORMA DE	12.500,00	CMP		 		
	MEEEPP	١.	APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					}	
210	EXCLUSIVO	1	DOXAZOSINA 4MG	25.000,00	CMP		 		
!	MEEEPP		ITRACONAZOL 100MG	12.500,00	CMP		-	 	
211	EXCLUSIVO ME E EPP	. 1 		12.500,00	CIVIP				
212	EXCLUSIVO ME E EPP	(1.	LORATADINA 1MG/ML	12.500,00	FR	<u> </u>			
213	EXCLUSIVO	1	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (7.500,00	AMP		 		
	ME E EPP		20MG/ML) COM NORAEPINEFRINA						
			HEMITARTARATO (0,04 MG/ML) TUBETE					ļ	
214	EXCLUSIVO	1	PRILOCAINA CLORIDRATO 3% (30	12.500,00	AMP				
	ME E EPP		MG / ML) COM FELIPRESSINA 0,03					}	
215	EXCLUSIVO	1	MEPIVACAINA CLORIDRATO 3% (30	12.500,00	AMP				
216	ME E EPP EXCLUSIVO	1	mg/ml) SEM VASO ACETAZOLAMIDA 250MG	750,00	CMP	·····	 	 	-
	ME E EPP						ļ	<u> </u>	
217	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ACICLOVIR 200MG. EMBALAGEM HOSPITALAR	75.000,00	CMP			1	
			BR0268370						
218	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG. BR0267502	500.000,00	CMP			1	
L	IVIC C ECT		שאטעטו טעב		L		_l	L	





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA PSTADO DE SÃO PAULO



219	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ACIDO FÓLICO 5MG BR0267503	250.000,00	CMP			
220	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ACIDO FOLINICO 15MG.	1.250,00	CMP		_	
221	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ALBENDAZOL 400MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL; FORMA DE APRESENTACAO, CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO/ COMPRIMIDO MASTIGAVEL; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	25.000,00	CMP			
222	EXCLUSIVO ME E EPP	1	AMINOFILINA 100MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0267511	37.500,00	СМР			
223	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG BR0267510	125.000,00	CMP			
224	EXCLUSIVO ME E EPP	1	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0272434	500.000,00	CMP			
225	EXCLUSIVO ME E EPP	1	PERMETRINA 1%	2.500,00	FR			
226	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + VITAMINA D3 200 UI.	250.000,00	CAP		!	
227	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	2.500,00	SEG			
228	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	2.500,00	SEG			
229	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG	2.500,00	SEG			
230	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CIPROFLOXACINA 500MG BR0267632	75.000,00	CMP			
231	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CLOPIDOGREL 75MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	125.000,00	CMP			
232	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CUMARINA TRI- HIDROXIETILRUTINA	250.000,00	CMP			
233	EXCLUSIVO ME E EPP	1	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG. EMBALAGEM HOSPITALAR BR0267645	125.000,00	CMP			
234	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CARVEDILOL 3,125MG. FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO.	i	СМР			
235	EXCLUSIVO ME E EPP	1	TANSULOSINA 0,4MG	5.000,00	CMP			
236	EXCLUSIVO ME E EPP	- 1	DIOSMINA + HESPERIDINA 500MG. FRACAO FLAVONOICA PURIFICADA, SOB FORMA MICRONIZADA CONTENDO 450MG DE DIOSMINA E 50MG DE FLAVONOIDES TITULADOS EM HESPERIDINA.	25.000,00	CMP			
237	EXCLUSIVO ME E EPP	1	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRÍMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0268493	250.000,00	CMP			
238	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0271036	250.000,00	CMP	•		
239	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ESPIRONOLACTONA 25MG BR0267653	250.000,00	CMP			





PREFEITURADE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



240	EXCLUSIVO ME E EPP	1	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.000,00	СМР		
241	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM NORADRENALINA TUBETES	12.500,00	AMP		
242	EXCLUSIVO ME E EPP	1	FLUCONAZOL 150MG BR0267662	125.000,00	CMP		
243	EXCLUSIVO ME E EPP	1	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG BR0272428	125.000,00	СМР		
244	EXCLUSIVO ME E EPP	1	GLICAZIDA 30 MG	300.000,00	CMP		
245	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ANESTESICO LIDOCAINA 2% TUBETES	12.500,00	AMP		
246	EXCLUSIVO ME E EPP	1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	125.000,00	CMP	 	
247	ME E EPP	1	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200 + 50MG	125.000,00	CMP	 	
248	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ANESTESICO TOPICO 12 GRAMAS	250,00	FR		- ·
249	EXCLUSIVO ME E EPP	1 .	MONTELUCASTE 10MG	5.000,00	CMP		
250	EXCLUSIVO ME E EPP	1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG BR0267312	125.000,00	СМР	 	
251	EXCLUSIVO ME E EPP	1	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG	125.000,00	СМР		
252	EXCLUSIVO ME E EPP	1	NITROFURANTOINA 100MG BR0268273	50.000,00	CMP	 	
253	EXCLUSIVO ME E EPP	1	PENTOXIFILINA 400MG BR0268159	75.000,00	CMP		
254	EXCLUSIVO ME E EPP	1	PROPATILNITRATO 10MG	200.000,00	CMP		
255	EXCLUSIVO ME E EPP	1	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL PÓ BR0372157	50.000,00	ENV		
256	EXCLUSIVO ME E EPP	1	FOSFATO COMPLEXO DE TETRACICLINA 500MG	12.500,00	CAP		
257	EXCLUSIVO ME E EPP	1	TRIMETOPRIMA 80MG + SULFAMETAXAZOL 400MG	125.000,00	CMP	 	
258	EXCLUSIVO ME E EPP	1	VARFARINA 5MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL BR0279269	75.000,00	СМР		
259	EXCLUSIVO ME E EPP_	1	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	5.000,00	CMP		
260	EXCLUSIVO ME E EPP	*	VITAMINAS + SAIS MINERAIS. BR0273639	93.750,00	CMP	 	
261	ME E EPP	1	TRIMETAZIDINA 35 MG	2.500,00	CMP	 	
262	EXCLUSIVO ME E EPP	ա <u>զ</u> 1	ARIPIPRAZOL 15MG	2.500,00	CMP		
263	EXCLUSIVO ME E EPP	1	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%/ML PARA INALACAO. FRASCO COM 20ML BR0268331	2.500,00	FR		
264	EXCLUSIVO ME E EPP	1	LIDOCAINA SPRAY 10% 50MG. FRASCO COM 50ML. BR0269845	250,00	FR	•	
265	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ACETATO DE RETINOL ASSOCIADO POMADA OFTALMICA. AMINOACIDOS, CLORANFENICOL. EPITELIZADOR E REGENERADOR DOS TECIDOS OCULARES. BISNAGA COM 3G	500,00	BIS		
266	EXCLUSIVO ME E EPP	1	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA - FRS C/5ML	2.500,00	FR		
267	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ACICLOVIR 5% CREME. BISNAGA COM 10G	2.500,00	BIS		





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁNCIA BAI NEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



ME E EPP	268	EXCLUSIVO ME E EPP	1	COLAGENASE 0,6 U/G; FORMA FARMACEUTICA POMADA DERMATOLOGICA; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA CONTENDO 30 GRAMAS; VIA DE ADMINISTRACAO DERMATOLOGICA	2.500,00	BIS			·
ME E EPP	269	EXCLUSIVO ME E EPP	1	NISTATINA CREME VAGINAL	25.000,00	BIS	_		
ME E EPP	270		1	VITAMINAS A E D POMADA	25.000,00	BIS			
ME E EPP	271		1	0,2MG/ML XAROPE - FRS COM 120	2.500,00	FR			
ME E EPP	272		1	GLIMEPIRIDA 2MG		CMP			
ME E EPP SUCLUSIVO 1	273		1		12.500,00	FR			
ME E EPP	274		1	PERMETRINA 5% LOCAO		FR		_	
ME E EPP	275		1			FR			
ME E EPP	276		1	FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO	2.500,00	CMP			
278	277		1		2.500,00	FR			
279	278	EXCLUSIVO	1	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML.	2.500,00	F/A			
280	279	EXCLUSIVO	1	INSULINA HUMANA 100UI REGULAR.	1.250,00	F/A			
281 EXCLUSIVO ME E EPP 1 PERICIAZINA GOTAS. FRASCO COM 2.500,00 FR 282 EXCLUSIVO ME E EPP 1 FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2.500,00 CMP 283 EXCLUSIVO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1MG 2.500,00 FR 283 EXCLUSIVO ME E EPP 1 HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS. 2.500,00 FR 284 EXCLUSIVO ME E EPP 1 VALSARTANA 160 MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 2.500,00 CMP 285 EXCLUSIVO ME E EPP 1 1.50MG 37.500,00 CMP 286 EXCLUSIVO ME E EPP 1 TOBRAMICINA + DEXAMETASONA DE ADE ADMINISTRACAO ORAL 1.250,00 FR 287 EXCLUSIVO ME E EPP 1 MALEATO DE TIMOLOL 5% SOLUCAO DE ADMINISTRACAO DE TIMOLOL 5% SOLUCAO DE ADMINISTRACAO COM SML 2.500,00 FR 288 EXCLUSIVO ME E EPP 1 MALEATO DE TIMOLOL 5% SOLUCAO DE ADMINISTRACAO DE SOL. DE SOU,00 FR 288 EXCLUSIVO ME E EPP 0FTALMICA. FRASCO COM SML 500,00 FR	280	EXCLUSIVO	1	FLUOXETINA 20MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA	200.000,00	СМР		·-	
282 EXCLUSIVO ME E EPP 1 FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1MG 2.500,00 FR 283 EXCLUSIVO ME E EPP 1 HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS. 2.500,00 FR 284 EXCLUSIVO ME E EPP 1 VALSARTANA 160 MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 2.500,00 CMP 285 EXCLUSIVO ME E EPP 1 CLORIDRATO DE BUPROPIONA 37.500,00 CMP 286 EXCLUSIVO ME E EPP 1 TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 1.250,00 FR 287 EXCLUSIVO ME E EPP 1 MALEATO DE TIMOLOL 5% SOLUCAO 2.500,00 FR 288 EXCLUSIVO ME E EPP 1 LATANOPROSTA 50MCG SOL. 500,00 FR 288 EXCLUSIVO ME E EPP 0 OFTALMICA 2,5ML, FORMA 500,00 FR	281		1	PERICIAZINA GOTAS, FRASCO COM	2.500,00	FR			
283 EXCLUSIVO ME E EPP 1 HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS. PRASCO COM 20ML 2.500,00 FR 284 EXCLUSIVO ME E EPP 1 VALSARTANA 160 MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 2.500,00 CMP 285 EXCLUSIVO ME E EPP 1 CLORIDRATO DE BUPROPIONA COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 37.500,00 CMP 286 EXCLUSIVO ME E EPP 1 TOBRAMICINA DE TAMBETASONA COLIRIO 1.250,00 FR 287 EXCLUSIVO ME E EPP 1 MALEATO DE TIMOLOL 5% SOLUCAO COM SML 2.500,00 FR 288 EXCLUSIVO ME E EPP 0 TATANOPROSTA SOMCG SOL. SO0,00 FR 288 EXCLUSIVO ME E EPP 0 TATANOPROSTA SOMCG SOL. SO0,00 FR 288 EXCLUSIVO ME E EPP 0 TATANOPROSTA SOMCG SOL. SO0,00 FR	282		1	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG + TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE	2.500,00	CMP			
ME E EPP APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 285 EXCLUSIVO ME E EPP 1 CLORIDRATO DE BUPROPIONA 37.500,00 CMP 286 EXCLUSIVO 1 TOBRAMICINA + DEXAMETASONA 1.250,00 FR COLÍRIO 287 EXCLUSIVO 1 MALEATO DE TIMOLOL 5% SOLUCAO ME E EPP 2.500,00 FR OFTALMICA. FRASCO COM 5ML 288 EXCLUSIVO 1 LATANOPROSTA 50MCG SOL. 500,00 FR OFTALMICA 2,5ML, FORMA 500,00 FR OFTALMICA 2,5ML, FORMA	283		1	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS.	2.500,00	FR			
ME E EPP	284		1	APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA	2.500,00	CMP			
ME E EPP	285				37.500,00	CMP			
287 EXCLUSIVO 1 MALEATO DE TIMOLOL 5% SOLUCAO 2.500,00 FR ME E EPP OFTALMICA. FRASCO COM 5ML 0FTALMICA. FRASCO COM 5ML 288 EXCLUSIVO 1 LATANOPROSTA 50MCG SOL. 500,00 FR ME E EPP OFTALMICA 2,5ML, FORMA FORMA	286		1		1.250,00	FR		·-	
288 EXCLUSIVO 1 LATANOPROSTA 50MCG SOL. 500,00 FR ME E EPP OFTALMICA 2,5ML, FORMA	287	EXCLUSIVO	1	MALEATO DE TIMOLOL 5% SOLUCAO	2.500,00	FR			
OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTAS; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	288	EXCLUSIVO ME E EPP	1	LATANOPROSTA 50MCG SOL. OFTALMICA 2,5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA- GOTAS; VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA					
289 EXCLUSIVO 1 CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 75,00 FR ME E EPP 5MG SOLUCAO OFTALMICA COLIRIO ANESTESICO. FRASCO COM 5ML	289		1	5MG SOLUCAO OFTALMICA COLIRIO					
290 EXCLUSIVO 1 BRIZOLAMIDA 1% 10 MG/ML FRASCO 125,00 FR	290		1	BRIZOLAMIDA 1% 10 MG/ML FRASCO 5 ML				<u></u>	
291 EXCLUSIVO 1 TRAVAPROSTA 0,004% SOL. 125,00 FR OFTALMICA	291	EXCLUSIVO	1		125,00	FR			





ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



292	EXCLUSIVO ME E EPP	1	METILFENIDATO 10MG, CLORIDRATO, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.500,00	СМР	
293	EXCLUSIVO ME E EPP	1	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO SODICO CONDROITINA 1,2G - SACHE	50.000,00	SCH	
294	EXCLUSIVO ME E EPP	1	OCTREOTIDA 0,1MG/ML	1.250,00	AMP	
295	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ARIPIPRAZOL 10 MG	2.500,00	CMP .	
296	EXCLUSIVO ME E EPP	1	ARIPIPRAZOL 20 MG	2.500,00	СМР	
297	EXCLUSIVO ME E EPP	1	BENFOTIAMINA 150 MG	2.500,00	CMP	
298	EXCLUSIVO ME E EPP	1	DIACEREÍNA SOMG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12.500,00	CMP	
299	EXCLUSIVO ME E EPP	1	BIMATOPROSTA 0,03 MG/ML EM SOLUCAO OFTALMICA	125,00	FR	
300	EXCLUSIVO ME E EPP	1	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/5ML SOL. OFTÁLMICA	1,250,00	FR	
301	EXCLÚSIVO ME E EPP	1	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	12.500,00	CMP	
302	EXCLUSIVO ME E EPP	1	TROPICAMIDA 1% SOLUCAO OFTALMICA. FRASCO COM 5ML	125,00	FR	
303	EXCLUSIVO ME E EPP	1	RIVAROXABANA 10MG	12.500,00	СМР	
304	EXCLUSIVO ME E EPP	1	VALSARTANA 320MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12.500,00	СМР	

Declaração que o preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.

Dados Bancários Número do Banco: Agência: Conta Corrente:			
Local e Data,		,,	
_ 	Assinatura o C	`arimho Prononente	



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO III MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (-)/202(-) PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, inscrito no CNPJ Nº 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião – SP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Felipe Augusto, RG. 28.038.857-3 e CPF/MF Nº 257.435.448-67, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTROS DE PREÇOS, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 3071/2005 e 3468/2006, bem como do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020, Processo nº 721817/2020, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (-)
Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos;
- **1.2.** As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do orçamento vigente da Secretária de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publicação.







3. DO PREÇO

O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatárias da presente Ata de Registro e Preços constam do "Demonstrativo de Itens Registrados" anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4. DA ENTREGA

- **4.1.** As solicitações dos produtos serão feitas pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento**;
- **4.2.** A entrega dos produtos, referente a cada ordem de fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento pela licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado da Saúde, localizado à Rua Euclides de Matos, 175/195 Varadouro São Sebastião/SP, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 17:30 horas.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela CONTRATADA, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pela Secretaria Municipal da Saúde, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Setor Financeiro do Município, que deverá ocorrer após as verificações constantes no item 12.2 desta Ata de Registro de Preços;
- **5.2.** Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a Secretaria Municipal da Saúde efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa CONTRATADA prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- **5.3.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;







- **5.4.** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s); Para tanto a Empresa CONTRATADA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome é código da agência, e número da conta corrente);
- **5.5.** Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **6.1.** Fornecer nas condições previstas no Edital de Pregão nº 097/2020 e nesta Ata, os PRODUTOS objeto deste ajuste;
- **6.2.** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado:
- **6.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrão às suas expensas;
- 6.4. A DETENTORA será a única responsável pela qualidade do produto entregue;
- **6.5.** A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- **6.6.** Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;
- **6.7.** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- **6.8.** Providenciar para que sejam apostos nos produtos o carimbo **VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO**, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- **6.9.** Fornecer os produtos com prazo mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da validade total, a partir da data de sua entrega.



PREFEITURA DE S ESTANCIA BALMARIA ES





7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- **7.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- **7.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- **7.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS.

8. DA PESQUISA DO MERCADO

A Secretaria Municipal da Saúde promoverá ampla pesquisa, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1.** Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal Nº 3.071/2005, conforme o caso;
- **9.2.** A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Sebastião por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- **9.3.** As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;







9.4. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Secretaria Municipal da Saúde, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 10.2 alínea "c";

9.5. Da aplicação das multas

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega das tintas ou substituição das devolvidas, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- b) Multa de 0,4% (quatro décimos por centro) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item c;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- **9.6.** Caso a DETENTORA descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-à aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, à contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
 - A Detentora n\u00e3o cumprir as obriga\u00f3\u00f3es constantes desta Ata de Registro de Pre\u00e7os;
 - A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Secretaria Municipal da Saúde;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;







- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Secretaria Municipal da Saúde; e
- Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo da Secretaria Municipal da Saúde, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;
- **10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11. A FISCALIZAÇÃO

- **11.1.** A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal da Saúde;
- **11.2.** A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Secretario Municipal da Saúde, para tal, investido de plenos poderes para:
 - a) recusar o material em desacordo com o objeto:
 - b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Secretaria Municipal da Saúde;
 - d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto;
- 11.3. A cada entrega de material, a Secretaria Municipal da Saúde poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no



REFEITURA DE SÃO SEB ESTÁNCIA BALNEARIA ESTANDO DE SÃO PAG





Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela(s) Detentoras. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº 097/2020;
- **12.2.** A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

13. DO FORO

- **13.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão nº 097/2020 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o FORO da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;
- **13.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, (-) de (-) de 202(-).

Felipe Augusto PREFEITO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

DETENTORA(S)

Testemunhas	
1)	2)
Nome:	Nome:
RG no.	RG n⁰·







ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •			
Localidade	, (-) uc (-) uc	· ~~~ ().		
T ocalidade	e, (-) de (-) de	・ ンロン(-)		
	/ A F / A F	000/\		

Representante Legal







ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

A empresa	declara, sob as
penas da Lei, o que segue:	
1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo	o à sua Habilitação;
2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração	o Pública;
 Que se compromete a informar, a superveniência de inidônea, durante a tramitação do procedimento licitató contrato; 	
Que observa rigorosamente o disposto no artigo Constituição Federal.	7°, Inciso XXXIII da
,de	de 202(-).
(nome/representante legal)	





PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PALLO



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Localidade, de de 202(-).
Ao Município de São Sebastião
A/C: Sr. Pregoeiro
Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020
A empresa, com sede na
(endereço), nº, na (cidade), Estado do
, através do (representante legal, portador do RG nº (-) e
CPF/MF nº (-), termos de seu Estatuto Social, pela presente, CREDENCIA o Sr. (-),
portador do RG nº (-) e CPF/MF nº (-), para representá-lo no procedimento licitatório
em referência, com poderes expressos para seu representante formular ofertas e
lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos,
acompanhar todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras
deliberações da Comissão de Pregão, podendo, para tanto os atos necessários ao
fiel cumprimento deste credenciamento.
NOME
Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



STÂNCIA BAENEĀRIA ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, S	ob as penas da lei, ser	n prejuizo das sar	ições e muita	s previstas neste
ato	convocatório,	que	а	· empresa
			(denomi	nação da
pessoa jurídi	ica), CNPJ nº		é mi	croempresa ou
empresa de	pequeno porte, nos	termos do enqu	uadramento p	revisto na L ei
Complement	ar nº 123, de 14 d	e dezembro de	2006 , cujos	termos declaro
conhecer na í	ntegra, estando apta, _l	oortanto, a exerce	r o direito de p	oreferência como
critério de d	lesempate no proced	dimento licitatório	do Pregão	Presencial nº
097/2020 , rea	ilizado pelo Município d	le São Sebastião.		
Local e Data .				
·				
		- 	-	
Assinatura do	representante			
Nome do repr	esentante:			
RG nº:				





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu	(nome completo), representante legal da empresa
	(nome da pessoa jurídica), interessada em participar
do Pregão Presencial nº	097/2020, do Município de São Sebastião, declaro, sob
as penas da lei, que, nos	termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de
novembro de 1989, a	(nome da pessoa jurídica) encontra-se
em situação regular perante	e o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância
do disposto no inciso XXXII	l do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP

Órgão ou Entidade: Município de São Sebastião

Ata de Registro de Preços nº: (-)/202(-)

Processo nº: 721817/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Detentora:

Advogado: (-), inscrito na OAB/SP sob o número (-).

E-mail do advogado: (-)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Sebastião, (-) de (-) de 202(-).



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Assinatura:



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): () Assinatura:
ASSIIIatura
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:
Nome: Felipe Augusto
Cargo: Prefeito
CPF: 257.435.448-67
RG: 28.038.857-3 SSP/SP
Data de Nascimento: 01/10/1976
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): ()
Assinatura:
PELA DETENTORA
Nome:
Cargo: CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): ()

